

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.476, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006.

FORNECIMENTO DE ARQUIVO DIGITAL PARA LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO DE LOTES E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO INDIVIDUAL OU DE NÚCLEO HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica determinado que todo requerente de aprovação de loteamento, desmembramento ou fusão de lotes e projetos de construção individual ou de núcleos habitacionais, deverá fornecer ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pompéia, juntamente com os documentos exigidos para cada caso específico, os arquivos digitais conforme segue :

- a) Loteamento Novo = O loteador deverá disponibilizar, em formato DWG – AutoCAD – ou DXF – arquivo digital contendo todo o projeto de loteamento em nível de quadras, meio-fio, lotes e nomenclatura de logradouros, em escala real – 1:1 – e georreferenciado na Projeção UTM, Datum SAD69, Fuso 22, utilizando para capturar as Coordenadas, GPS Geodésico de precisão;
- b) Cooperativas Habitacionais ou Loteamentos do Poder Público Estadual e Federal = O órgão responsável deverá disponibilizar, em formato DWG – AutoCAD – ou DXF, arquivo digital contendo todo o projeto de loteamento em nível de quadras, meio-fio, lotes, edificações – área construída – e nomenclatura de logradouros, em escala real – 1:1 – e georreferenciado na Projeção UTM, Datum SAD69, Fuso 22, utilizando para capturar as Coordenadas, GPS Geodésico de precisão.
- c) Para Projetos de Construções Individuais.

Parágrafo único - Quando se tratar de conjunto habitacional padrão, onde as áreas e edificações seguirem as mesmas medidas e tipos, incluir somente um desenho de edificação por quadra.

ARTIGO 2.º - Toda pessoa jurídica ou física, ao protocolizar requerimento de construção, ampliação, desmembramento ou fusão de lotes, para fins de aprovação, deverá juntamente com a planta/projeto, enviar em meio digital – disquete ou CD – no formato DWG – AutoCAD – ou DXF – arquivo contendo o projeto e um layer separado, denominado “Área Construída”, o desenho de um polígono – Polyline – fechado, contornando toda a área construída do projeto, devendo os desenhos estar em escala real – 1:1.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 6 de fevereiro de 2006.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 6 de fevereiro de 2006.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais